

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 19:16
Para: um@email.com
Assunto: Consulta Pública PLC 4044/2023

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLC nº 4.044/2023:

Boa noite,

Art. 73. Se terá os mesmos direitos (acho justo, ninguém pede para adoecer), acrescentar a palavra recesso, para depois não haver divergência/interpretação por parte de outra gestão.

* Art.79- seguir rigorosamente o tratamento médico com vista à recuperação da capacidade laborativa, DESDE QUE O MUNICÍPIO OFEREÇA O TRATAMENTO OU SEU SALÁRIO SEJA COMPATÍVEL PARA ARCAR COM AS CUSTAS DO TRATAMENTO.

* 83- &8º- Se for lotado em outra escola, como dar preferência para o vice-diretor? Se persistir esse capítulo, teria que deixar claro que o vice-diretor deverá deixar afixado o seu horário de exercício dos dois cargos na unidade escolar, NÃO em ocorrido em algumas escolas e os funcionários ficam sem saber qual horário é de Vice-diretor e qual o horário do outro cargo, tem atrapalhado o andamento de algumas escolas.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 115/2024
Data: 19/01/2024 - Horário: 15:44
Administrativo